

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003939240

Objeto: Aquisição de Feixes Tubulares e Carretel para Permutadores de Calor Casco-Tubo.

Abertura das propostas: 07/10/2022 às 17:00 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003938648

Objeto: Aquisição de Colorímetro Automático e KARL FISHER COULORIMETRO D6304.

Abertura das propostas: 05/10/2022 às 12:00 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003934714

Objeto: Aquisição de Amarras Oceânicas.

Abertura das propostas: 14/10/2022 às 17:00 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003938962

Objeto: Aquisição de Caixa de Junção e Caixa de Ligação para Eletroduto.

Abertura das propostas: 05/10/2022 às 17:00 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003939304

Objeto: Aquisição de Analisadores Sílica e Aparador.

Abertura das propostas: 05/10/2022 às 12:00 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003932821

Objeto: Serviços de Tratamento de Água Industrial do Sistema de Resfriamento e do Ciclo a Vapor da UTE-SRP-BF e da UTE-TRI.

Abertura das propostas: 21/10/2022 às 17:00 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal www.petronect.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003938883

O processo de Pregão Eletrônico 7003938883 que objetiva comprar/contratar Aquisição de Chumbadores e Rebites por contrato global de 3 anos. possui previsão de início para em 28/09/2022 às 10:00 horas., previsão para abertura de propostas em 10/10/2022 às 12:00 horas. e previsão de data de início da disputa em 10/10/2022 às 14:30 horas..

O edital, a entrega e abertura de propostas será realizada através do portal www.petronect.com.br".

DEBORA MEIRICE MENDES VIEIRA DE MENEZES

Pregoeira

PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003939295

O processo de Pregão Eletrônico 7003939295 que objetiva comprar/contratar Apoio portuário Ilha Grande e Angra dos Reis possui previsão de início para em 28/09/2022 às 12:00 horas., previsão para abertura de propostas em 10/10/2022 às 12:00 horas. e previsão de data de início da disputa em 10/10/2022 às 14:30 horas..

O edital, a entrega e abertura de propostas será realizada através do portal www.petronect.com.br".

DEBORA DE ASSIS AGUES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003939296

O processo de Pregão Eletrônico 7003939296 que objetiva comprar/contratar Controle de qualidade de petróleo, derivados, correlatos e biocombustíveis para os terminais de Suape e de Maceió possui previsão de início para em 28/09/2022 às 12:00 horas., previsão para abertura de propostas em 10/10/2022 às 12:00 horas. e previsão de data de início da disputa em 10/10/2022 às 14:30 horas..

O edital, a entrega e abertura de propostas será realizada através do portal www.petronect.com.br".

DEBORA DE ASSIS AGUES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7003940393

O processo de Pregão Eletrônico 7003940393 que objetiva comprar/contratar Serviços de confecção de sinalização de segurança da Gerência Geral de Dutos e Terminais UO-RJMG possui previsão de início para em 28/09/2022 às 12:00 horas., previsão para abertura de propostas em 10/10/2022 às 12:00 horas. e previsão de data de início da disputa em 10/10/2022 às 14:30 horas..

O edital, a entrega e abertura de propostas será realizada através do portal www.petronect.com.br".

RAFAEL MENDES

Pregoeiro

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 903160/2020. Convenientes: Concedente: MINIST. MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, Unidade Gestora: 810012. Conveniente: MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, CNPJ nº 76178037000176. Prorrogação de Vigência. Valor Total: R\$ 294.939,00, Valor de Contrapartida: R\$ 44.939,00, Vigência: 27/09/2022 a 30/09/2023. Data de Assinatura: 30/09/2020. Signatários: Concedente: ANA LUCIA CARVALHO DE AZEVEDO MUNOZ DOS REIS, CPF nº 11776922794, Conveniente: CELSO FERNANDO GOES, CPF nº 536.414.189-68.

GABINETE DA MINISTRA

EDITAL Nº 10/2022

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no art. 23 do Decreto nº 8.154, de 13 de dezembro de 2013, e considerando a Resolução aprovada na Plenária da 32ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT, que estabeleceu diretrizes ao presente chamamento público, conforme previsão do art. 5º, parágrafo único, do Regimento Interno do CNPCT, resolve tornar público o EDITAL COMPLEMENTAR DO 4º PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CNPCT, para o mandato 2021-2023, doravante denominado 4º PCP/CNPCT, visando o preenchimento de 1 (uma) vaga remanescente do CNPCT, prevista no art. 7º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, e no art. 8º, XI e XIII do Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O 4º PCP/CNPCT, regido por este Edital complementar, tem por finalidade a escolha de um membro para composição do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, no mandato 2021-2023, conforme vaga assim distribuída:

a) SEGMENTO I - 1 (uma) vaga para conselhos de classes profissionais;
1.1.1. Vagas supervenientes serão preenchidas pelas entidades habilitadas neste Edital, observando-se a ordem de classificação final para o respectivo segmento.

1.2. Para efeito deste Edital, entende-se que:

1.2.1. Sociedade civil é o conjunto formado por conselhos de classes profissionais e de organizações da sociedade civil, tais como entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários, instituições de ensino e pesquisa, movimentos de direitos humanos e outras, cuja atuação esteja relacionada com o combate e a prevenção à tortura, e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes, referidos na Lei nº 12.847/2013, art. 7º, caput;

1.2.2. Entidade integrante da sociedade civil, ou integrante, é qualquer das figuras referidas nos próximos itens 1.2.4 a 1.2.11;

1.2.3. Representante da sociedade civil, ou representante, é a pessoa indicada pelo integrante da sociedade civil para representá-lo no CNPCT durante o seu mandato;

1.2.4. Conselho de classe profissional, ou conselho profissional, é a entidade autônoma ou autarquia federal de natureza especial, de âmbito nacional, instituída por lei para regulamentar, registrar, fiscalizar e disciplinar determinadas profissões;

1.2.5. Organização da sociedade civil é a definida na Lei nº 13.019/2014, art. 2º,

;

1.2.6. Entidade representativa de trabalhadores é a central, confederação ou federação sindical, o sindicato ou a associação de trabalhadores ou de profissionais, sempre de âmbito nacional;

1.2.7. Entidade representativa de estudante, ou entidade estudantil, é a associação ou fundação estudantil de âmbito nacional;

1.2.8. Entidade representativa de empresários, ou entidade empresarial, é a associação ou fundação empresarial, comercial ou industrial de âmbito nacional;

1.2.9. Entidade representativa de instituição de ensino e pesquisa, ou instituição de ensino e pesquisa, é aquela descrita nos termos do art. 7º da Lei nº 12.847/2013;

1.2.10. Entidade representativa de movimento de direitos humanos é o movimento social, fórum, rede, organização, agrupamento ou coletivo, com ou sem personalidade jurídica, que atue no âmbito estadual, regional ou nacional;

1.2.11. Outra entidade representativa é todo movimento social, fórum, rede, organização, agrupamento ou coletivo, com ou sem personalidade jurídica, que atue no âmbito estadual, regional ou nacional não aludido no inciso anterior; e

1.2.12. Entidade candidata e entidade eleitora são as figuras mencionadas nos itens anteriores, que tenham sido habilitadas como candidatas e/ou como eleitoras, para fins de participação no presente chamamento público.

1.3. Cada integrante da sociedade civil só poderá concorrer em 1 (um) segmento.

1.4. O mandato será de 2 (dois) anos, pertencente às entidades eleitas, e não aos representantes destas, admitida uma recondução das entidades, por igual período, por interpretação do disposto no art. 8º, § 5º, do Decreto nº 8.154/2013, condicionada à nova inscrição no processo de chamamento público.

1.5. O 4ºPCP/CNPCT será composto das seguintes etapas:

a) inscrição;
b) habilitação das entidades candidatas;
c) habilitação das entidades eleitoras;
d) formação do colégio eleitoral;
e) seleção; e
f) indicação dos representantes.

1.6. A seleção mencionada na alínea "e" do item anterior, será realizada por meio de votação em formulário online, após a prévia habilitação das candidaturas dos integrantes da sociedade civil e da formação do colégio eleitoral.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo será conduzido por uma Comissão Eleitoral, com a coordenação executiva do Coordenador da Coordenação-Geral do CNPCT, composta:

a) por 1 (um) representante da Defensoria Pública da União - DPU, mediante convite do CNPCT;

b) por 1 (um) representante do Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH, mediante convite do CNPCT;

c) por 1 (um) representante da Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH; e

d) por 1 (um) representante da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

2.2. A composição prevista no item anterior visa garantir a observância da representatividade e diversidade da representação, previstas no art. 7º, § 8º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013.

2.3. Caso o CNDH decida por indicar membro representante de organização da sociedade civil, tal entidade não poderá participar do presente processo seletivo para compor o CNPCT.

2.4. Os integrantes da Comissão Eleitoral serão indicados pela autoridade legal dos respectivos órgãos que representam e designados pela Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

2.5. Compete à Comissão Eleitoral:

2.5.1. Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

2.5.2. Apreciar pedidos de inscrição e deliberar sobre a habilitação de entidades no 4º PCP/CNPCT;

2.5.3. Indicar entre os membros da comissão os integrantes da Mesa Eleitoral com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

2.5.4. Proclamar o resultado final do 4ºPCP/CNPCT; e

2.5.5. Apresentar à Plenária do CNPCT o relatório final do 4º PCP/CNPCT, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado.



2.6. A Comissão Eleitoral divulgará seus atos e decisões por meio de editais.
2.7. Todos os editais, inclusive o de abertura, serão publicados no Diário Oficial da União e na página do CNPCT na Plataforma + Brasil (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/comite-nacional-de-prevencao-e-combate-a-tortura1>).

2.8. Os editais subsequentes à abertura do processo serão comunicados às entidades candidatas e eleitoras habilitadas, também, por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições, na condição de entidade eleitora e/ou candidata, para participar do 4º PCP/CNPCT, serão feitas junto à Coordenação de Apoio ao Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, por meio do envio do formulário de inscrição online, devidamente preenchido, disponível no site do CNPCT, na seção Editais (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/comite-nacional-de-prevencao-e-combate-a-tortura1>).

3.1.1. As inscrições deverão ser feitas por meio do preenchimento de formulário de inscrição online, especificando a natureza e o segmento da entidade.

3.1.2. Somente poderão participar do 4º PCP/CNPCT, como entidade eleitora ou candidata, as entidades integrantes da sociedade civil indicadas no item 1.1 que observem a documentação estipulada nos itens 4.1.1. e 4.1.2., e se enquadrem nos critérios estabelecidos nos itens 5.1 a 5.4, conforme seja entidade candidata ou entidade somente eleitora.

3.2. A inscrição não poderá ser modificada depois de enviada, via internet. Para retificá-la, será necessário realizar nova inscrição e encaminhar a documentação completa novamente.

3.3. Para fins da análise de habilitação, será considerada somente a última inscrição, no caso de existir mais de uma.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os conselhos de classe e entidades previstas no item 1.1 deste Edital, que forem se candidatar a vaga ou se inscrever como entidade eleitora no Edital complementar do 4º PCP/CNPCT, para o mandato 2021-2023, devem apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

4.1.1. Documentação básica para inscrição como entidade candidata:

a) formulário de inscrição online devidamente preenchido (modelo exemplificativo Anexo II);

b) cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório, ou comprovante da fundação do movimento, fórum ou rede, há, no mínimo, 2 (dois) anos, para condição de entidade eleitora e também para a condição de entidade candidata;

c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil, e, no caso de movimento, fórum ou rede, quando houver;

d) cópia do estatuto e/ou regimento atualizado, registrado em Cartório ou, no caso de movimento, fórum ou rede, relatório de atividades e reuniões organizativas;

e) cópia da Ata de Eleição da Diretoria/Presidência/Coordenação Executiva atual ou, no caso de movimento, fórum ou rede, documento informativo do método de escolha e nominata da atual direção executiva;

f) termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, assinado por seu representante legal ou por suas atuais direções (Anexo III);

g) declaração de uso pessoal e exclusivo do correio eletrônico indicado pelo delegado como assinatura de acesso ao formulário de votação (Anexo IV);

h) comprovante de vínculo institucional do delegado indicado, ou comprovante de filiação ou adesão do delegado indicado pela organização, de acordo com os métodos reconhecidos pelo movimento, fórum ou rede;

i) cópia da cédula de identidade do delegado titular e do suplente;

j) memorial das atividades e ações específicas desenvolvidas no tema da defesa e promoção dos direitos humanos, cuja atuação esteja relacionada à prevenção e ao combate à tortura, e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes no Brasil, pelo menos, nos últimos 2 (dois) anos;

k) comprovantes do exercício das atividades e ações informadas no memorial do item anterior, de no mínimo 2 (dois) anos, para condição de eleitor e também para a condição de candidato; e

l) Carta de Missão de Institucional vinculada à temática de atuação e intenções para o mandato do biênio 2021/2023.

4.1.2. Documentação específica para inscrição como entidade candidata:

a) entidades de ensino e pesquisa, conforme definição do subitem 1.2.9; comprovação de cadastro no Diretório de Instituições da Plataforma Lattes, mantida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

4.1.3. Documentação básica e específica para inscrição como entidade

eleitora:
a) documentação exigida nos itens 4.1.1 e 4.1.2 (para o caso de entidades de ensino e pesquisa), dispensada a Carta de Intenções para o mandato do biênio 2021/2023.

5. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATURAS E DE ELEITORES

5.1. Encerrado o prazo para as inscrições a Comissão Eleitoral divulgará a relação das entidades candidatas e das entidades somente eleitoras habilitadas.

5.2. Será habilitada como entidade candidata, a entidade integrante da sociedade civil que preencha os seguintes requisitos:

a) tenha feito inscrição na condição de CANDIDATA, na forma dos itens 4.1.1. ou 4.1.2. deste Edital;

b) comprove 2 (dois) anos de existência e atuação na defesa e promoção dos direitos humanos, cuja atuação esteja relacionada à prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes no Brasil;

c) apresente Carta de Intenções para o mandato do biênio 2021/2023; e

d) enquadre-se na regra de possibilidade de uma recondução, condicionada à inscrição, não sendo permitida a candidatura para um terceiro mandato consecutivo.

5.3. Será habilitada como eleitora a entidade integrante da sociedade civil que preencha os seguintes requisitos:

a) tenha se inscrito e sido habilitada como entidade candidata; ou

b) tenha pedido inscrição na condição de entidade eleitora, na forma do 4.1.3;

e

c) comprove 2 (dois) anos de existência e atuação na defesa e promoção dos direitos humanos, cuja atuação esteja relacionada à prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes no Brasil.

5.4. A entidade inscrita como candidata, mas não habilitada, poderá participar como eleitora, desde que tenha apresentado, ao menos, a documentação exigida para as entidades eleitoras no item 4.1.3.

5.5. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos por meio de petição acompanhada da devida documentação a ser enviada para o correio eletrônico <editalcnpct@mdh.gov.br>, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da divulgação do resultado mencionado no item 5.1, devendo ser analisados e julgados em igual período.

6. DA ETAPA DE FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1. O Colégio Eleitoral será formado pelo conjunto de votantes indicados pelas entidades habilitadas como eleitoras, nos termos do item 5.3.

6.2. A Comissão Eleitoral publicará a relação de entidades eleitoras habilitadas e seus respectivos votantes no Colégio Eleitoral, após a decisão dos recursos apresentados na fase de habilitação das entidades candidatas e eleitoras.

7. DA ASSEMBLEIA DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada em Assembleia Virtual do Colégio Eleitoral, por meio de voto individual secreto com igual peso, lançado em formulário online, na data e horários previstos no cronograma do Edital.

7.1.1. Cada delegado poderá votar em uma entidade candidata, respeitada a divisão de votos por segmento previsto no item 1.1 deste Edital.

7.1.2. A apuração de votos será feita pela Comissão de Eleição mediante a deliberação mencionada no item 2.5.3.

7.1.3. Serão eleitos os candidatos habilitados mais votados em seus respectivos segmentos, observadas as reservas de vagas.

7.1.4. Os critérios de desempate entre entidades candidatas habilitadas igualmente votadas seguirão a ordem listada abaixo:

a) diversidade regional, entendida como a preferência, para fins de desempate, por entidade com atuação em região que apresente menor representação entre as demais entidades eleitas;

b) maior amplitude de presença geográfica em estados e, subsequentemente, caso necessário, em capitais e, em seguida, municípios;

c) mais tempo de existência; e

d) sorteio.

7.2. Encerrada a Assembleia de Seleção, a Comissão Eleitoral publicará o resultado provisório na data prevista no cronograma, indicando as candidatas eleitas, as respectivas votações obtidas e, se for o caso, o critério de desempate empregado.

7.3. Os recursos contra os atos praticados durante a etapa de seleção serão dirigidos à Comissão Eleitoral em 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação referida no item 7.2, mediante envio para o correio eletrônico <editalcnpct@mdh.gov.br>.

7.4. A Comissão Eleitoral resolverá os recursos em 48 (quarenta e oito) horas, contadas do término do prazo previsto no parágrafo anterior, seguindo-se com a publicação do resultado definitivo.

8. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE

8.1. Publicado o resultado definitivo, as entidades eleitas indicarão à Comissão Eleitoral, no prazo previsto no cronograma deste Edital, os seus representantes, que funcionarão como membros titulares do CNPCT, e respectivos suplentes, para o biênio.

8.2. As entidades eleitas poderão substituir seus representantes durante o biênio.

8.3. Será vedada a indicação de representante para exercício da representação em terceiro mandato consecutivo, ainda que indicado por entidades diversas.

8.4. A lista dos representantes indicados será encaminhada à Ministra de Estado da Mulher, da Família, e dos Direitos Humanos, que designará os membros da sociedade civil do CNPCT por meio de Portaria, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, e do Decreto 10.860, de 19 de novembro de 2021, no qual o Presidente da República delega ao Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos as competências referentes ao Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e ao Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

8.5. As funções de membro do CNPCT não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante, para todos os fins, conforme previsão do art. 7º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as informações sobre o processo seletivo do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura serão divulgadas na página do CNPCT na Plataforma + Brasil (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/comite-nacional-de-prevencao-e-combate-a-tortura1>), sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações, sem prejuízo da publicação dos editais no Diário Oficial da União.

9.2. A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

9.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da entidade candidata ou eleitora, respeitado o devido processo legal.

9.4. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral do 4º PCP/CNPCT.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

CRISTIANE RODRIGUES BRITTO

ANEXO I CRONOGRAMA DO EDITAL

SETEMBRO/2022	
29 de setembro de 2022	Abertura do Prazo para envio de Inscrições.
OUTUBRO/2022	
28 de outubro de 2022	Encerramento do prazo de inscrições das organizações eleitoras e candidatas.
31 de outubro de 2022	Reunião Virtual da Comissão Eleitoral para exame da documentação das inscrições e habilitação das entidades candidatas e entidades eleitoras.

NOVEMBRO/2022	
1º de novembro de 2022	Reunião Virtual da Comissão Eleitoral para exame da documentação das inscrições e habilitação das entidades candidatas e entidades eleitoras.
4 de novembro de 2022	Publicação da Lista Preliminar de Entidades candidatas habilitadas e Entidades eleitoras habilitadas para o Colégio Eleitoral.
7 e 8 de novembro de 2022	Prazo para Interposição de recursos.
9 e 10 de novembro de 2022	Reunião Virtual da Comissão Eleitoral para exame e decisão dos recursos.
16 de novembro de 2022	Publicação da Lista Definitiva de Entidades Eleitoras Habilitadas no Colégio Eleitoral e Entidades Candidatas Habilitadas por Segmento, e Divulgação da Lista de Delegados Credenciados, indicados na inscrição.
18 de novembro de 2022	Assembleia Virtual do Colégio Eleitoral e Votação em Formulário Online de 8h30 às 16h30.
18 de novembro de 2022	Reunião da Comissão Eleitoral às 16h30 para homologar o resultado preliminar da votação.
23 de novembro de 2022	Publicação do Resultado Preliminar da Votação.
24 e 25 de novembro de 2022	Prazo para interposição de recursos.
28 e 29 de novembro de 2022	Reunião Virtual da Comissão Eleitoral para Exame e Julgamento dos Recursos Interpostos.
DEZEMBRO/2022	
2 de dezembro de 2022	Publicação do Resultado Final.

